

Estudo Técnico Preliminar 209/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A Livraria do Senado, responsável por vendas online e distribuição nacional de livros, atualmente utiliza embalagens de papel kraft e fita simples para envio das obras pelos correios. Contudo, essa escolha se revela insuficiente para proporcionar uma adequada proteção aos produtos, especialmente às publicações mais delicadas, além de não comunicar de maneira profissional a identidade do Senado Federal e da Livraria.

Diante dessa situação e do estoque dos materiais utilizados atualmente, buscou-se soluções que assegurem um nível superior de proteção aos livros durante o transporte, ao mesmo tempo em que transmitam de forma mais eficaz a identidade institucional, contribuindo para uma experiência aprimorada por parte do consumidor.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NATGRAF - Núcleo de Atendimento da Segraf	Rodrigo César de Melo Barbosa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos específicos abrangem:

1.

O(s) produto(s) objeto deste estudo deverão ser entregues, em dias úteis, durante o horário de 8h às 18h, no Serviço de Almoxarifado de Produtos Gráficos - SAPF, localizado na Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal, localizada na via N2, Bloco 5, Brasília-DF, CEP 70100-901, em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente. Também devem estar isentos de cargas estáticas, pó, dobras, rugas, partículas estranhas, manchas, furações, avarias e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria a sua utilização

1.

- Os produtos devem, ainda, anteder às seguintes condições:
- 2.1 As folhas dos papéis e papelão deverão ser cortados em esquadro (ângulo reto);
 - 2.2. O sentido da fibra deve ser na maior dimensão da folha;
 - 2.3. O corte deverá ser uniforme e perfeito;
 - 2.4. A planura superficial deverá ser perfeita;
 - 2.5. Quanto ao peso/gramatura, admite-se variação de até 5% (cinco por cento);

5. Levantamento de Mercado

Para o levantamento do mercado, inicialmente, classificamos os pedidos em três categorias, com base no peso e na quantidade de livros: pedidos até 500g, pedidos acima de 500g com até 5 livros, e pedidos acima de 500g com mais de 5 livros.



Para os pedidos mais leves, que não ultrapassam 500g, buscamos embalagens que sejam ao mesmo tempo leves, econômicas e adequadas para o envio por carta registrada, conforme os padrões dos Correios. Por isso, optamos por manter o uso de envelopes reforçados. No entanto, para incrementar a proteção, especialmente em casos de publicações mais finas e de menor gramatura, introduzimos uma inovação: a inserção de uma folha de papelão dentro do envelope. Essa medida simples tem o objetivo de fortalecer a embalagem, aumentando sua resistência sem acrescentar peso significativo ou custos excessivos.

Para as categorias de pedidos maiores, analisamos três soluções distintas. A primeira solução considerava a aquisição de caixas envoltório (ideais para envio de livros) prontas para pedidos de até 5 livros e caixas padrão para pedidos com mais de 5 livros. A segunda solução propunha a produção de caixas envoltório na Segraf para pedidos de até 5 livros, mantendo a aquisição de caixas padrão para os maiores. A terceira solução sugeria o uso uniforme de papel kraft para todas as categorias acima de 500g.

A análise de custo revelou que a primeira solução teria um custo estimado de R\$ 200.160,00, enquanto a segunda solução resultaria em um custo estimado de R\$ 236.752,00. A terceira solução, utilizando papel kraft, apresentou um custo estimado total mais acessível de R\$ 88.800,00.

Além do custo, consideramos aspectos como potencial de personalização para fins de marketing e flexibilidade para adaptação a demandas futuras. Com base nessa análise, a utilização do papel kraft para todos os pedidos acima de 500g emergiu como a solução mais viável.

6. Descrição da solução como um todo

A proposta técnica para aprimorar o processo de embalagem na Livraria do Senado abrange a aquisição estratégica de materiais, incluindo folhas de papel Kraft, papelão para proteção adicional de publicações delicadas e fita gomada reforçada com fios de alta resistência para fortalecer o fechamento das embalagens, bem como de aplicadores específicos para essas fitas. Essa abordagem visa otimizar a proteção dos produtos, assegurar a integridade durante o transporte e reforçar a representatividade institucional nas embalagens utilizadas para envios em todo o Brasil.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A determinação do quantitativo levou em consideração a projeção de pedidos estimados para 12 meses, bem como um adicional de 6 meses, correspondente ao tempo necessário para uma nova aquisição. Essa estimativa foi elaborada com base no histórico de consumo de materiais destinados às embalagens e orientada por dados para atender de maneira precisa às necessidades operacionais da Livraria do Senado.

Item	Objeto	Quantidade
1	Papel/ Papelão 2mm	2300
2	Papel Kraft	27000
3	Fita Gomada	2200
4	Aplicador de Fita Gomada	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 95.010,00

Considerando a quantidade e os preços apurados, a estimativa de valor total é R\$ 95.000,00, conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel/ Papelão 2mm	2300	R\$ 2,70	R\$ 6.210,00



2	Papel Kraft	27000	R\$ 1,30	R\$ 35.100,00
3	Fita Gomada	2200	R\$ 24,00	R\$ 52.800,00
4	Aplicador de Fita Gomada	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
Total				R\$ 95.010,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Sugerimos que seja adotado o critério de adjudicação “por item”, visando à ampliação da competitividade no certame, uma vez que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente solicitação não tem vinculação a nenhum projeto do GEP. Faz-se necessária para manter a operacionalidade da Secretaria em conformidade com o RASF.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa alcançar benefícios significativos, incluindo aprimoramento na proteção dos livros durante o transporte, fortalecimento da identidade visual institucional, eficiência operacional, redução de desperdícios e, por fim, proporcionar uma experiência positiva ao consumidor. Essa abordagem visa otimizar a logística de envio, fortalecer a reputação institucional e elevar a qualidade dos serviços prestados pela Livraria do Senado.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências prévias a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A produção de papel kraft, papelão e a opção pelo uso de fita gomada em substituição à fita adesiva transparente para embalagens de mercadorias representam uma solução com potencial para reduzir os impactos ambientais. Enquanto a produção de papel pode ter desafios ambientais, como desmatamento, consumo de água e energia, o emprego de fita gomada, muitas vezes feita de papel e água, em vez de fita adesiva transparente, que frequentemente contém plástico, pode resultar em uma pegada ecológica menor.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERIKA VELOSO ROCHA PORFIRIO

Especialista Técnico

RODRIGO CESAR DE MELO BARBOSA

Gestor De Núcleo





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação	2
2. Forma de contratação	4
3. Requisitos do fornecedor	6
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	6
5. Modelo de gestão	7
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	8
7. Obrigações da Contratada	8
8. Regime de execução	9
9. Condições de recebimento do objeto	10
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual.....	10
11. Forma de pagamento.....	11
12. Condições de reajuste	11
13. Garantia contratual.....	11
14. Plano de contratações.....	11
15. Responsável pela elaboração do TR	12
ANEXO I	13
ANEXO II.....	16
ANEXO III.....	16





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de embalagens para Livraria do Senado Federal

00200.010539/2024

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

O objeto do presente Termo de Referência é a **aquisição de embalagens para a Livraria do Senado Federal** para a continuidade das atividades da Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

A Livraria do Senado, responsável por vendas online e distribuição nacional de livros, atualmente utiliza embalagens de papel kraft e fita simples para envio das obras pelos correios. Contudo, essa escolha se revela insuficiente para proporcionar uma adequada proteção aos produtos, especialmente às publicações mais delicadas, além de não comunicar de maneira profissional a identidade do Senado Federal e da Livraria.

Diante dessa situação e do estoque dos materiais utilizados atualmente, buscou-se soluções que assegurem um nível superior de proteção aos livros durante o transporte, ao mesmo tempo em que transmitam de forma mais eficaz a identidade institucional, contribuindo para uma experiência aprimorada por parte do consumidor.

As especificações e definições apresentadas neste Termo de Referência têm como fundamento manter os atuais parâmetros de disponibilidade da SEGRAF e levaram em conta as possibilidades do mercado fornecedor de insumos gráficos e a conservação da competitividade do certame.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

A determinação do quantitativo levou em consideração a projeção de pedidos estimados para 12 meses, bem como um adicional de 6 meses, correspondente ao tempo necessário para uma nova aquisição. Essa estimativa foi elaborada

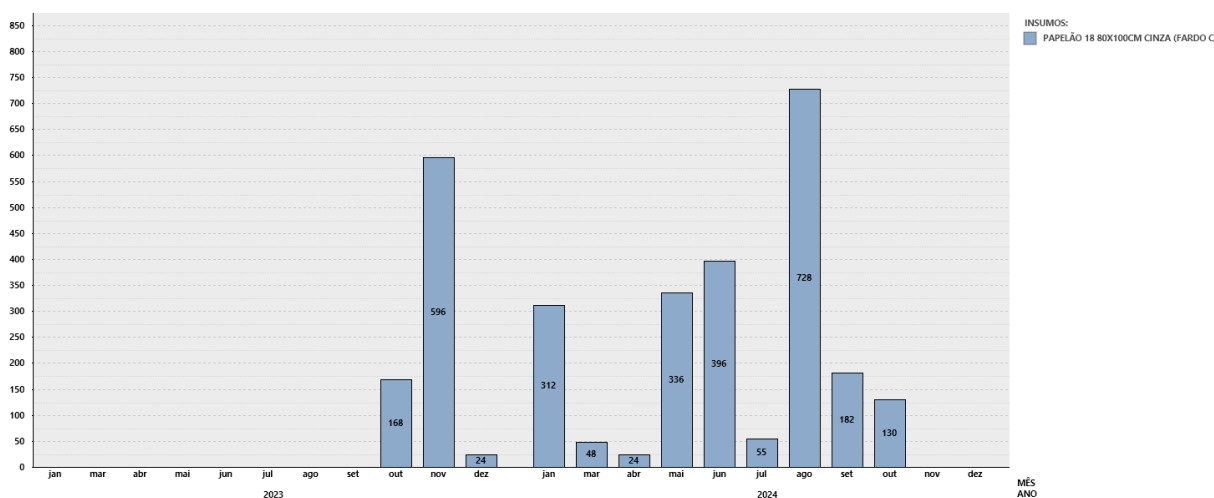




SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

com base no histórico de consumo de materiais destinados às embalagens e orientada por dados para atender de maneira precisa às necessidades operacionais da Livraria do Senado. O gráfico abaixo mostra o consumo do item 1 no último ano.



Vale ressaltar que o item 4, Tecido canva para plotter, foi o item 66 da contratação 20240139 (sigad 0200.017325/2023) cuja compra restou fracassada (sigad 00100.118423/2024). A SEGRAF visa adquirir os insumos que fazem parte do rol de itens indispensáveis à manutenção da capacidade produtiva do parque gráfico da SEGRAF e do atual portfólio de produtos entregues ao Senado. Hoje, esses produtos atendem a diversas finalidades e clientes, tanto das áreas legislativas como das administrativas.

Em qualquer cadeia produtiva, a manutenção de estoque regulador de insumos é atividade impreterível, motivo pelo qual todas as indústrias de transformação em esfera mundial necessitam manter contratos ou estoque capazes de atender a produção de bens.

As especificações e definições apresentadas naquele Termo de Referência têm como fundamento manter os atuais parâmetros de disponibilidade da SEGRAF e levaram em conta as possibilidades do mercado fornecedor de insumos gráficos e a conservação da competitividade do certame.

Em adição a isto, o item 2 está sendo comprado pela primeira vez.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

A presente contratação visa aprimorar o processo de embalagem na Livraria do Senado abrange a aquisição estratégica de materiais papelão para proteção





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

adicional de publicações delicadas e fita gomada reforçada com fios de alta resistência para fortalecer o fechamento das embalagens, bem como de aplicadores específicos para essas fitas e os canvas para realização de impressões em tecido. Essa abordagem visa otimizar a proteção dos produtos, assegurar a integridade durante o transporte e reforçar a representatividade institucional nas embalagens utilizadas para envios em todo o Brasil.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. N/A

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. A SEGRAF sugere que seja adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, assim como o art. 1º, caput e §1º e art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. A SEGRAF sugere que seja utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. Justifica-se o Sistema de Registro de Preços pela possibilidade de adquirir os insumos conforme necessário, ajustando os acionamentos das Atas de Registro de Preço à demanda de produção que for solicitada à SEGRAF ao longo do ano, evitando que os itens da presente licitação percam sua validade.

2.3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços está detalhado na seção 4 do presente TR.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. A SEGRAF sugere adotar o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

editais, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justificado única e exclusivamente com base nas possibilidades expostas pelo artigo 82 da mesma lei: não sendo o item possuidor de tabela de preços praticada no mercado, resta utilizar o critério “menor preço”,

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. A SEGRAF solicita que seja adotado o critério de adjudicação “por item”, visando à ampliação da competitividade no certame, uma vez que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de que a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.7.1. Será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.7.2. Não há óbice à aplicação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, de tal sorte que, para os itens/grupos cujo valor estimado se encontre abaixo de R\$ 80.000,00, a licitação poderá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte. Contudo, considerando: a especificidade dos materiais; a necessidade de previsibilidade e padrão dos resultados; e a necessidade de padronização na operação dos equipamentos, manifestamo-nos contrários à aplicação do art. 48, III, da mesma lei.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

Não é necessária vistoria técnica.

3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal

3.2.2. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes.

3.2.3. Qualificação econômico-financeira

3.2.3.1. Não será exigida comprovação de patrimônio líquido por tratar-se de casos de aquisição de bens em que o prazo de entrega seja menor ou igual a 30 (trinta) dias corridos após o acionamento de cada ARP.

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. Sempre que necessário, a necessidade e quantidade da amostra estará indicada no detalhamento dos itens (anexo 1). A forma de avaliação e o detalhamento quanto a apresentação de amostras está apresentada no anexo 3.

3.4. Qualificação Econômico-Financeira

3.4.1.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4.1.2. A exigência da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial acima é razoável uma vez que visa demonstrar a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro ajuste, atende o disposto nos artigos 69 e 70, III, da Lei 14.133/2021, e, ainda, está em conformidade com a minuta-padrão de edital para contratações com entrega imediata.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de Registro de Preço.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste TR será de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, **podendo ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso; ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial da união, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2.1.1. A prorrogação da ARP depende de manifestação das partes, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

4.2.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços as quantidades registradas serão renovadas sem cumulação com quantitativos não utilizados no primeiro ano, observado o disposto no §1º do art. 40-A do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 2022.

4.2.3. Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

4.2.4. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

4.2.5. O reajuste levará em conta, para fins de cálculo, a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e a data do primeiro aniversário de vigência da Ata de Registro de Preços.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. Gestão

Gestora titular: SEDACERV

Gestor substituto: ATSEGRAF

Fiscalização titular: SEACAB

Fiscalização substituta: NATGRAF

5.2. Forma de comunicação entre as partes





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por meio de email (sedacerv@senado.leg.br) para fins de execução contratual (após a homologação do certame e assinatura do contrato/recebimento da NE/assinatura da ARP), facultado qualquer outro modelo a ser definido pela gestão ou pela fiscalização.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo Senado ao fornecedor beneficiário é de no máximo 30 dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

7.1.4. manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário.

7.1.5. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.1.6. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

7.1.7. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

7.2. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.3. As obrigações do contratante serão definidas no edital, de acordo com as normas do Senado Federal.

8. Regime de execução

8.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues, em dias úteis, durante o horário de 8h às 18h, no Serviço de Almojarifado de Produtos Gráficos - SAPF, localizado na Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal, localizado na via N2, Bloco 5, Brasília-DF, CEP 70100-901, em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo:

- Número do pregão que originou a ARP;
- Número de referência (conforme edital) e descrição do item;
- Marca (ou fabricante) e modelo do produto apresentado;
- Quantidade;
- Prazo de validade;
- Nome e CNPJ do fornecedor;
- Telefone de contato do fornecedor;

8.2. O fornecedor beneficiário fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

8.3. As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo de validade, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

8.4. O prazo de validade dos produtos, quando for o caso, deverá ser contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

8.5. Assim que o fornecedor beneficiário souber a data estimada da entrega, este deverá entrar em contato com o Gestor, para que seja providenciada com antecedência, junto aos órgãos competentes do Senado Federal, a autorização de acesso.

8.6. Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

8.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação por escrito;

8.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7. Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

8.8. Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

8.9. Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação do gestor

9. Condições de recebimento do objeto

9.1.1. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

9.1.1.1. **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

9.1.1.2. **definitivamente**, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

10.1.2. 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

10.1.3. 0,50% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

(décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

11. Forma de pagamento

11.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

11.2. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos junto à nota fiscal para que o pagamento seja realizado:

11.2.1. CND Federal

11.2.2. CND Estadual

11.2.3. CND Municipal

11.2.4. CNDT

11.2.5. Negativa FGTS

11.2.6. Declaração do simples em conformidade com o ANEXO IV da IN RFB 1.244/2012, quando a empresa assim estiver enquadrada.

12. Condições de reajuste

12.1. O Registro de Preço poderá ser reajustado no prazo de 12 meses, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado.

12.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o INPC.

13. Garantia contratual

13.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação pois, consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, não foram estabelecidas, neste TR, obrigações futuras para o cumprimento pela Contratada, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

14. Plano de contratações

20250112





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

15. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)

Fabício Ferrão Araujo

SEGCIG

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

SEDACERV

Gestor Titular

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

LUIZ CARLOS DA COSTA

DIRETOR DA SEGRAF em substituição





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

1	PAPELÃO PRENSADO Nº 18 - Papelão prensado, rígido e liso. - Adequado para trabalhos de encadernação manual gráfico (capas rígidas), com possibilidade de aplicação de costura e adesivo para espuma. - Em folhas. - Sem pontas descoladas. - Dimensões da folha: 80cm x 100cm. - Espessura mínima: 2,0mm. - Gramatura: 1,562 Kg/m². (+- 5%) - Marca e modelo de referência ou similar: Hörlle. - Amostra: 1 folha. - CATMAT: 346970	FOLHA	1000	Demandante: SEGRAF SPALM: 03.75.15.9008-0 Última compra: ARP 5/2020 ARP 42/2023
2	APLICADOR DE FITA GOMADA - Modelo “tobogã”. - função dispensar a fita gomada devidamente umedecida para a ativação da cola, podendo ser cortada pela faca na medida que o operador desejar. - Possuir rolete de borracha tornando a diluição do adesivo sempre uniforme. - Ser compatível com fitas gomadas com ou sem reforço, de 30mm a 80mm - Marca e modelo de referência ou similar:: Karfer - Amostra: N/A - CATMAT: 326314	UNIDAD E	4	Demandante: SEGRAF





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

3	FITA GOMADA 50MM - Fita adesiva de papel gomada, manufaturada em papel kraft, fibra longa, lisa, adequada para fechamento de pacotes, construída com cola vegetal e colagem rápida - Gramatura: 80g/m ² (+- 5%) - Largura: 50mm - Marca e modelo de referência ou similar:: Karfer - Apresentação: em rolos de 165 metros - Amostra: 1 rolo - CATMAT: 318390	ROLO	1700	Demandante: SEGRAF SPALM: NOVO ITEM Última aquisição: N/A
4	TECIDO CANVA PARA PLOTTER - 1,52 X 50M - Tecido Canva para comunicação visual - Compatível com impressoras plotter de sistema de impressão UV. - Gramatura mínima: 280gr/m ² (+-5%) - Apresentação: em rolos com 50 m de comprimento (a entrega em rolos de metragem menor será permitida mediante compensação de metragem) - Marca e modelo de referência ou similar:: Serilon - Amostra: Rolo com 5 metros - CATMAT: 670	ROLO	15	Demandante: SEGRAF SPALM: PRIMEIRA AQUISIÇÃO

A definição de marcas de referência foi colocada, tal como preconiza o art. 41 da Lei 14.133/2021, para que a descrição do objeto a ser licitado possa ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo.

2. Critérios e práticas de sustentabilidade





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

2.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade para o item 1.

2.1.1. Os papéis devem possuir certificação FSC ou CERFLOR.

2.1.2. Essas certificações indicam que a cadeia produtiva do papel observou, além de outros, critérios de proteção ambiental e respeito aos recursos naturais. Essa certificação deverá ser apresentada após o término da fase de lances, na ocasião em que o Pregoeiro solicita à licitante vencedora o reenvio da sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance, por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

ANEXO II

1. Valor estimado da contratação

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS					
Objeto: Aquisição de embalagens para Livraria do Senado Federal					
Processo: 00200.010539/2024					
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preço Estimado (R\$)	
				Unitário (2)	Total
1	PAPELÃO PRENSADO Nº 18	1.000,00	folha	12,45	12.450,00
2	APLICADOR DE FITA GOMADA	4,00	unidades	565,05	2.260,20
3	FITA GOMADA 50MM	1.700,00	rolos	34,65	58.905,00
4	TECIDO CANVA PARA PLOTTER - 1,52 X 50M	15,00	rolos	2.530,00	37.950,00
TOTAL GERAL				111.565,20	

ANEXO III





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

- A** Será exigível a apresentação de amostras pelas licitantes.
- B** A necessidade de sua exigência se deve ao fato de existir diversos ramos industriais que são atendidos por muitos dos insumos que se pretende adquirir por meio desta licitação. O presente instrumento visa à aquisição de itens muito diversificados, alguns deles notoriamente específicos da indústria gráfica e outros genéricos, que atendem a vários segmentos da indústria. Com isso, não raramente, alguns licitantes participam do certame descrevendo suas propostas conforme o edital, mas, à época do fornecimento, acabam entregando insumos genéricos, adequados a outros tipos de produção, mas inadequados à SEGRAF, gerando, assim, atrasos e enormes prejuízos à Administração e à produção da gráfica.

Portanto, a SEGRAF entende ser fundamental que o órgão técnico possa realizar, quando necessário, a conferência de conformidade entre o que foi descrito acerca do produto ofertado e os seus reais atributos.

Para auxiliar a análise dessas propostas e a tomada de decisão de solicitar – ou não – a amostra para determinado item, a SEGRAF solicita que sejam mantidas no edital as disposições da minuta-padrão costumeiramente disponíveis ao Pregoeiro e ao Órgão técnico:

“O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra. A apresentação dos materiais não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo Senado”.

- C** A exigência de amostras se dará nos termos abaixo.
- C.1.** O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.
- C.2.** A quantidade de cada amostra está definido no ANEXO 1, junto com as especificações dos itens
- C.3.** O prazo de entrega da amostra previsto acima poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail licita@senado.leg.br em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.
- C.4.** A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da SEGRAF, que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos neste Termo de Referência, seguindo os procedimentos relacionados na **Tabela 1**, abaixo:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

TABELA 1 – ANÁLISE DE AMOSTRAS		
Item	Procedimento	Critério para aprovação
1	1- Conferência do produto entregue, verificando se está conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas exigidas no Edital. 2- Produto será o medido com paquímetro e pesado para conferir sua exatidão com o solicitado	Apresentar resultados compatíveis com o solicitado
3	1- Conferência do produto entregue, verificando se está conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas exigidas no Edital. 2- Produto será testado manualmente, em fechamento de caixas para verificar qualidade e aderência do material	Manter aderências e colagem.
4	Conferência do produto entregue, verificando se está conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas exigidas no Edital. 2- Produto será submetido ao Serviço de Impressão Digital em máquina de ploter com tecnologia UV	Apresentar aderência suficiente à tinta UV, sem alterações de cores e/ou falhas de impressão.

C.5.As amostras deverão ser entregues na quantidade estabelecida junto às especificações técnicas no ANEXO 1, no Serviço de Almoxarifado de Produtos Gráficos - SAPF, localizado na Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal, localizado na via N2, Bloco 5, Brasília-DF, CEP 70100-901, devidamente identificada com, no mínimo, os seguintes dados:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

- Número do pregão que originou a ARP;
- Número de referência (conforme edital) e descrição do item;
- Marca (ou fabricante) e modelo do produto apresentado;
- Quantidade;
- Prazo de validade;
- Nome e CNPJ do fornecedor;
- Telefone de contato do fornecedor;

C.6. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e assim sucessivamente.

C.7. As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue, durante toda a vigência da ARP.

C.8. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de embalagens para Livraria do Senado Federal

Data: 09 de setembro de 2024

Processo: 00200.010539/2024

Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:

Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	Fax	E-mail	Contato
1			Internet 1					
2			Internet 2					
3			Internet 3					
4			Internet 4					
5			Banco de preços					
6	12/08/24	ARP 20/2024	ARP vigente					

xx empresas consultadas para cotação NÃO APRESENTARAM propostas





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES

Objeto: Aquisição de embalagens para Livraria do Senado Federal

Processo: 00200.010539/2024

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)					
				Internet 1	Internet 2	Internet 3	Internet 4	Banco de preços	ARP vigente
1	PAPELÃO PRENSADO Nº 18	1.000,00	folha	13,9980	14,5000			8,9000	10,9000
2	APLICADOR DE FITA GOMADA	4,00	unidade	489,9900	639,0000	499,0000	631,1000		
3	FITA GOMADA 50MM	1.700,00	rolos	30,1000	41,7700			34,6500	
4	TECIDO CANVA PARA PLOTTER - 1,52 X 50M	15,00	rolos	2.630,0000	1.997,1000	2.530,0000			
TOTAL GERAL				106.577,96	118.021,50	-	-	-	-

Legenda:

N.C. Empresa não apresentou cotação para o item.





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM

Objeto: Aquisição de embalagens para Livraria do Senado Federal

Processo: 00200.010539/2024

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)					
				Internet 1	Internet 2	Internet 3	Internet 4	Banco de preços	ARP vigente
1	PAPELÃO PRENSADO Nº 18	1.000,00	folha	13.998,0000	14.500,0000	0,0000	0,0000	8.900,0000	10.900,0000
2	APLICADOR DE FITA GOMADA	4,00	unidades	1.959,9600	2.556,0000	1.996,0000	2.524,4000	0,0000	0,0000
3	FITA GOMADA 50MM	1.700,00	rolos	51.170,0000	71.009,0000	0,0000	0,0000	58.905,0000	0,0000
4	TECIDO CANVA PARA PLOTTER - 1,52 X 50M	15,00	rolos	39.450,0000	29.956,5000	37.950,0000	0,0000	0,0000	0,0000
TOTAL GERAL				106.577,96	118.021,50	39.946,00	2.524,40	67.805,00	10.900,00





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Aquisição de embalagens para Livraria do Senado Federal

Processo: 00200.010539/2024

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas				Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coeficiente de Variação (1)	Unitário (2)
1	PAPELÃO PRENSADO Nº 18	1.000,00	folha	8,90	12,45	12,07	2,65	22%	12,45
2	APLICADOR DE FITA GOMADA	4,00	unidade	489,99	565,05	564,77	81,30	14%	565,05
3	FITA GOMADA 50MM	1.700,00	rolos	30,10	34,65	35,51	5,88	17%	34,65
4	TECIDO CANVA PARA PLOTTER - 1,52 X 50M	15,00	rolos	1.997,10	2.530,00	2.385,70	340,23	14%	2.530,00
TOTAL GERAL									111.565,20

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:		
Pesquisa de mercado	Elaboração da planilha de cálculo	Responsável
Fabício Ferrão Araujo Especialista Técnico	Fabício Ferrão Araujo Especialista Técnico	Fabício Ferrao Araujo Especialista Técnico



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

PARECER Nº 833/2024-ADVOSF

Processo nº 00200.010539/2024-04

Minuta de edital de licitação na modalidade pregão eletrônico para registro de preços. Menor preço por item. Aquisição de embalagens para a Livraria do Senado. Análise jurídica. Recomendações.

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise da regularidade jurídica do procedimento para “aquisição de embalagens para a Livraria do Senado”, a ser realizado por intermédio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo Menor preço por item, para formação de ata de registro de preços (minuta de edital consubstanciada no doc. nº 00100.208273/2024-58).

A fim de instruir o referido pedido, a Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF elaborou o documento necessário à formalização da demanda (doc. nº 00100.091431/2024-24).

O estudo técnico preliminar consta do documento nº 00100.091432/2024-79.

Na Solicitação de Contratação nº 1.678 (doc. nº 00100.091433/2024-13), consta a estimativa de despesas no valor de R\$ 95.130,00 (noventa e cinco mil, cento e trinta reais) e o mapa de riscos preliminar.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

O planejamento orçamentário consta do documento nº 00100.091434/2024-68.

O Ofício nº 0183/2024–SADCON informa que a Solicitação de Contratação nº 1.678 foi aprovada pelo Comitê de Contratações (doc. nº 00100.091435/2024-11).

A primeira versão do Termo de Referência consta do documento nº 00100.161518/2024-76.

Realizou-se, ainda, a necessária pesquisa de preços (doc. nº 00100.161518/2024-76-2), que estimou o valor global da contratação pretendida em R\$ 111.565,20 (cento e onze mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) conforme consta da Planilha Estimativa de Despesas (doc. nº 00100.161518/2024-76-1).

No documento nº 00100.161519/2024-11 foram apresentadas as justificativas quanto à ausência de fontes públicas iguais para todos os itens, ainda assim o órgão técnico entendeu que os preços apresentados refletem o mercado atual.

No Ofício nº 0514/2024-COCVAP/SADCON, a Coordenação de Controle e Validação de Processos solicitou a elaboração de uma nova Planilha de Estimativa de Despesas com a retificação das amostras dos sítios eletrônicos de modo que o valor do frete fosse considerado, ou que fosse justificada sua não utilização (doc. nº 00100.163629/2024-17).

O órgão técnico informou que o frete não representava parcela significativa, podendo para os itens 1, 3 e 4 este ser embutido dentro do valor de referência e sendo comum haver frete grátis para o item 2 (doc. nº 00100.166711/2024-01).



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Os autos retornaram à Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP, que ratificou a pesquisa de preços com validade até 24 de março de 2025 (doc. nº 00100.168093/2024-26).

Em seguida foi apresentada a primeira versão da minuta de edital (doc. nº 00100.173731/2024-21).

Antes de submeter a minuta à análise do órgão solicitante, os autos foram encaminhados à Coordenação de Processamento Externo de Licitações – COPEL (doc. nº 00100.173738/2024-42), que recomendou a realização de ajustes à minuta de edital (doc. nº 00100.179225/2024-45).

O órgão técnico, por sua vez, apresentou considerações acerca das questões suscitadas pela COPEL e pela COATC (doc. nº 00100.197254/2024-99), bem como procedeu à elaboração de nova versão do Termo de Referência (doc. nº 00100.197232/2024-29).

No Ofício nº 1006/2024 – COATC/SADCON, a Coordenação de Apoio Técnico a Contratações solicitou a complementação da instrução (doc. nº 00100.200699/2024-63).

O órgão técnico, por sua vez, apresentou considerações acerca das questões suscitadas pela COATC (doc. nº 00100.206649/2024-90) bem como procedeu à elaboração da versão final do Termo de Referência (doc. nº 00100.206646/2024-56).

Por fim, elaborou-se a versão final da minuta de edital (doc. nº 00100.208273/2024-58), ora encaminhada à ADVOSF para realização da necessária análise jurídica (doc. nº 00100.208275/2024-47).

É o relatório.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Primordialmente, cumpre destacar que a este órgão jurídico compete a análise restrita à legalidade do processo, não podendo se imiscuir em questões atinentes ao âmbito da discricionariedade do Senado Federal. Feita a necessária digressão, volvemo-nos à análise do caso.

Como se sabe, o pregão não era disciplinado pela Lei nº 8.666/1993. Sua instituição enquanto modalidade licitatória somente ocorreu por ocasião da Medida Provisória nº 2.026, de 04/05/2000, posteriormente convertida na Lei nº 10.520/2002. Com o advento da Lei nº 14.133/2021, no entanto, o pregão passou a integrar o rol de modalidades licitatórias previstas na Lei de Licitações¹.

Segundo previsão contida no art. 6º, inciso XLI, da mencionada lei, tal modalidade se destina à *“aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”*, sendo sua utilização obrigatória para objetos de tal natureza. Complementarmente, o inciso XIII do mencionado art. 6º define bens e serviços comuns como *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”* – repetindo, portanto, o conceito consagrado no art. 1º da antiga Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002).

Salienta-se, ainda, que o art. 29 da Lei nº 14.133/2021 prevê a inaplicabilidade do pregão *“às contratações de serviços técnicos*

¹ Nesse sentido, dispõe o art. 28 da mencionada lei:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

especializados de natureza predominantemente intelectual”, bem como às obras e aos serviços especiais de engenharia.

Analizando a minuta de edital acostada aos autos (doc. nº 00100.208273/2024-58), observa-se que o objeto a ser contratado consiste na “*aquisição de embalagens para a Livraria do Senado*”. No Anexo 2 – Especificações da referida minuta verifica-se que a Administração descreveu o objeto da licitação de modo objetivo, estabelecendo o padrão de qualidade por ela desejado.

Assim, entende-se que o objeto especificado na minuta de edital se encaixa na definição legal de “*bens e serviços comuns*”, sendo o pregão a modalidade adequada a ser adotada na licitação pretendida. Ademais, considerando-se que o art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021² tornou preferencial a utilização da forma eletrônica nas licitações, considera-se correta a sua adoção no presente caso.

Quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços, por sua vez, cabe registrar que tal escolha foi devidamente justificada no item 2.3 do Termo de Referência (doc. nº 00100.206646/2024-56), atendendo ao disposto no art. 7º, inciso III, do Anexo III ao ADG nº 14/2022³:

2.3.2. Justifica-se o Sistema de Registro de Preços pela possibilidade de adquirir os insumos conforme necessário, ajustando os acionamentos das Atas de Registro de Preço

² Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

...

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

³ Art. 7º O capítulo da “forma de contratação” deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

...

III - indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços – SRP;



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

à demanda de produção que for solicitada à SEGRAF ao longo do ano, evitando que os itens da presente licitação percam sua validade.

De igual modo, em atenção ao disposto nos incisos IV e V do mencionado art. 7º⁴, anota-se a existência de justificativa por parte do órgão técnico quanto à escolha dos critérios de julgamento e adjudicação (**Menor preço por item**) nos itens 2.4 e 2.5 do TR (doc. nº 00100.206646/2024-56). Ademais, observa-se que tal escolha guarda consonância com o disposto na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, que assim dispõe:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Já no que toca aos benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, reputamos acertada a aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (item 2.7.1 do TR – doc. nº 00100.206646/2024-56). Não há óbice à aplicação do disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 para contratação aos itens de valor inferior a R\$ 80.000,00 (item 2.7.2 do TR).

⁴ IV - indicação justificada do critério de julgamento da contratação;
V - indicação justificada do critério de adjudicação da contratação;



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Registra-se, ainda, a existência de manifestação do órgão técnico pela impossibilidade de participação de consórcio de empresas (item 2.6 do TR – doc. nº 00100.206646/2024-56), em atenção à exigência contida no art. 7º, inciso VI, do Anexo III ao ADG nº 14/2022⁵:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de que a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

No item 3.1 do TR foi apresentada justificativa para a não exigência de comprovação de capacidade técnica em atenção à exigência contida no art. 8º, inciso II, do Anexo III ao ADG nº 14/2022⁶:

3.1.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

No que toca ao texto da **minuta** de edital apresentada (doc. 00100.208273/2024-58), cumpre realizar alguns ajustes. Inicialmente, observa-se que o prazo previsto no item 10.1.3 vai de encontro ao que

⁵ VI - indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas;

⁶ II - indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor;



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

estatui o art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019⁷. Os itens 12.4.1 e 12.7.2, por sua vez, reclamam igual ajuste, em atenção ao disposto no art. 43, § 2º⁸, da norma em comento.

Quanto aos demais aspectos da minuta, verifica-se que o teor da redação guarda consonância com a legislação de regência.

Quanto aos aspectos formais exigidos para a regularidade do procedimento, observa-se não ter havido, ainda, a aprovação do Termo de Referência, conforme exigem o art. 24 do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022 e o art. 9º, inciso IV, da Política de Contratações do Senado Federal (Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022). Igualmente, inexistente expressa autorização da realização da licitação na modalidade pregão eletrônico (nos termos do art. 9º, inciso V, da PCSF), o que deve ser providenciado a fim de garantir o regular prosseguimento do feito.

Nota-se, ainda, que não houve a designação dos gestores do contrato pela Diretoria-Geral do Senado Federal, nos moldes dos artigos 9º, IX da PCSF.

⁷ Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

...

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

⁸ Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.

...

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Quanto à pesquisa de preços (doc. nº 00100.161518/2024-76-2), observa-se que esta foi realizada dentro dos parâmetros normativos estabelecidos, tendo recebido manifestação da COCVAP pela sua validade (doc. nº 00100.168093/2024-26).

Diante de todo o exposto, desde que observadas as recomendações constantes deste Parecer e após deliberação superior, a minuta poderá ser considerada apta a satisfazer os fins a que se destina, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

É o Parecer.

Brasília, 06 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)

ELY MARANHÃO FILHO

Advogado do Senado Federal





SENADO FEDERAL
Advocacia

REF.: PARECER Nº 833/2024-ADVOSF
Processo nº 00200.010539/2024-04

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Apoio Técnico a Contratações – COATC da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON para conhecimento e providências pertinentes.

Brasília, 09 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)

DANIEL VICTOR DE ARAÚJO SIMÕES
Coordenador do Núcleo de Processos de Contratações
Advocacia do Senado Federal



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

Ofício– SEGRAF

Brasília, 05/11/2024

ASSUNTO: Correção de processo**EMERSON JADER PANDINI**

Coordenador da COCVAP/SADCON

Senado Federal

Senhor Coordenador,

As observações ao órgão técnico no edital, documento 00100.173731/2024, foram efetuadas.

Sobre as recomendações da COPEL no documento 0100.179225/2024:

1. A exigência de certificação foi adicionada;
2. A definição de marcas de referência foi colocada, tal como preconiza o art. 41 da Lei 14.133/2021, para que a descrição do objeto a ser licitado possa ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo;
3. O CATMAT foi trocado;
4. As marcas de referência foram inseridas.

Atenciosamente,

LETÍCIA TÔRRES COSTA
SEGCIG

De acordo.

RAFAEL CHERVENSKI
Diretor da SEGRAF [assinatura digital]



SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.010539/2024-04

Assunto: Nova Contratação. Pregão Eletrônico. Registro de Preços. Fornecimento de embalagens para Livraria do Senado. **Valor estimado: R\$ 111.565,20.** Item 20250112 do Plano de Contratações. Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para o REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à aquisição de embalagens para a Livraria do Senado, ao custo total estimado de **R\$ 111.565,20** (cento e onze mil e quinhentos e sessenta e cinco mil e vinte centavos), consoante especificações contidas na minuta do referido edital (documento nº 00100.208273/2024-58), a saber:

Item	Unid	Quant	Descrição	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)	CATMAT
1	folha	1.000	PAPELÃO PRENSADO Nº 18	12,45	12.450,00	346970
2	unidade	4	APLICADOR DE FITA GOMADA	565,05	2.260,20	326314
3	rolos	1.700	FITA GOMADA 50MM	34,65	58.905,00	318390
4	rolos	15	TECIDO CANVA PARA PLOTTER - 1,52 X 50M	2.530,00	37.950,00	670

O órgão técnico justifica a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.206646/2024-56), conforme transcrição a seguir:

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

A Livraria do Senado, responsável por vendas online e distribuição nacional de livros, atualmente utiliza embalagens de papel kraft e fita simples para envio das obras pelos correios. Contudo, essa escolha se revela insuficiente para proporcionar uma adequada proteção aos produtos, especialmente às publicações mais delicadas, além de não comunicar de maneira profissional a identidade do Senado Federal e da Livraria.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Diante dessa situação e do estoque dos materiais utilizados atualmente, buscou-se soluções que assegurem um nível superior de proteção aos livros durante o transporte, ao mesmo tempo em que transmitam de forma mais eficaz a identidade institucional, contribuindo para uma experiência aprimorada por parte do consumidor.

As especificações e definições apresentadas neste Termo de Referência têm como fundamento manter os atuais parâmetros de disponibilidade da SEGRAF e levaram em conta as possibilidades do mercado fornecedor de insumos gráficos e a conservação da competitividade do certame.

Por meio do Ofício nº 1101/2024-COATC/SADCON (documento nº 00100.221978/2024-61), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para a seguintes informações/documentos carreados aos autos:

Para a finalidade, a Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal elaborou o Estudo Técnico Preliminar de NUP 00100.016388/2024-18, bem como o Termo de Referência de NUP 00100.161518/2024-76, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.206646/2024-56, os quais, se entendidos viáveis, deverão ser aprovados pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Conforme se verifica no item 1.2.2 do Termo de Referência, o órgão técnico demonstrou que os quantitativos a serem contratados para o item 1 - Papelão foram baseados *“no histórico de consumo de materiais destinados às embalagens e orientada por dados para atender de maneira precisa às necessidades operacionais da Livraria do Senado”*. Informou, ainda, que o item 2 – Aplicador de fita gomada (e, por analogia, o item 3 – Fita gomada) está sendo comprado pela primeira vez. Já para o item 4 – Tecido canva, informou que ele foi objeto fracassado em outro certame, *“e a SEGRAF visa adquirir os insumos que fazem parte do rol de itens indispensáveis à manutenção da capacidade produtiva o parque gráfico da SEGRAF e do atual portfólio de produtos entregues ao Senado”*.

A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.161518/2024-76-1 (ANEXO: 001), projetando-se o custo geral estimado de **R\$ 111.565,20**.

A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento 00100.168093/2024-26, cuja validade é até 24/03/2025.

[...]

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.179225/2024-45, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.

[...]

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 833/2024 (NUP 00100.218749/2024-69) analisou os autos e concluiu que **desde que observadas as recomendações**





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

constantes do Parecer e após deliberação superior, a minuta poderá ser considerada apta a satisfazer os fins a que se destina.

No que se refere à recomendação não acatada de responsabilidade da COATC, segue tabela com a respectiva justificativa:

RECOMENDAÇÃO DA ADVOSF	MANIFESTAÇÃO DA COATC
(...) observa-se que o prazo previsto no item 10.1.3 vai de encontro ao que estatui o art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/20197. Os itens 12.4.1 e 12.7.2, por sua vez, reclamam igual ajuste, em atenção ao disposto no art. 43, § 2º8, da norma em comento.	A COATC esclarece que a alteração <u>não</u> foi realizada, pois segundo esclarecimento da COPELI, documento nº 00100.018029/2020-71 ¹ , “ <i>não há uma vinculação normativa hierárquica entre decretos do Poder Executivo e os atos normativos regulamentares eventualmente editados por demais poderes</i> ”. Portanto, a COPELI se posicionou pela manutenção, nas minutas-padrão de editais de pregão eletrônico, do prazo de 60 minutos para envio das propostas ajustadas e dos documentos complementares.

Em razão da vigência do Decreto nº 11.462/2023 será necessário a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP). O art. 9º do referido decreto torna o IRP obrigatório, salvo justificativa específica. Dessa forma, cabe à autoridade competente deliberar sobre a questão.

Considerando que a contratação se trata de licitação para registro de preços, a verificação da disponibilidade orçamentária e a autorização da despesa serão efetuadas no momento do acionamento da ata, conforme parágrafo único do art. 23 c/c art. 44, do ADG nº 14/2022.

Não foram necessárias alterações na minuta de edital consignada no NUP 00100.208273/2024-58; sendo assim, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.

Em seguida, o Senhor Diretor da SADCON opinou previamente pelo seguimento do certame e, para tanto, recomendou autorizar o certame, aprovar o ETP, o termo de referência e a minuta de edital, autorizar a despesa estimada, e designar os gestores.

Em relação à recomendação jurídica relativa à dispensa justificada do procedimento de Intenção de Registro de Preço (IRP), essa temática está expressamente regulamentada no art. 43 do ADG nº 14/2022¹, que é compatível com a regulamentação do Executivo Federal no Decreto nº 11.462/2023. No caso, se o Senado Federal não tem conhecimento do interesse de outros órgãos para uma compra compartilhada, sendo,

¹ Art. 43. Em caso de licitação eletrônica para registro de preços, quando houver, ao tempo da formulação demanda, conhecimento do interesse de outros órgãos públicos para a realização de compras compartilhadas, a Diretoria -Geral poderá determinar a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), devendo ser observados, nessa hipótese, os procedimentos operacionais do Sistema de Compras do Governo Federal. Parágrafo único. Em caso de não incidência da hipótese de que trata o caput, a SADCON adotará as providências operacionais no Sistema de Compras do Governo Federal para a dispensa do procedimento de IRP, adotando como justificativa o disposto neste artigo. (ADG nº 14/2022)



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

portanto, o único órgão contratante, tipifica-se, assim, a hipótese de dispensa da IRP prevista no parágrafo 1º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica esposa a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 13 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Assessora Técnica





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos IV, V, VII e IX, Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, bem como na Lei nº 14.133/2021, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços;
2. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar 209/2023 (NUP 00100.016388/2024-18), Termo de Referência (NUP 00100.206646/2024-56), e a minuta de edital (NUP 0100.208273/2024-58), nos termos propostos na presente instrução;
3. **DISPENSO** o procedimento de intenção de registro de preços por ser o Senado Federal o único contratante, nos termos do art. 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 9º, §2º do Decreto nº 11.462/2023; e
4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 13 de dezembro de 2024.

(assinatura eletrônica)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 3336 de 2024

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 00200.010539/2024-04**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores titulares do **Serviço de Distribuição e Controle do Acervo – SEDACERV** e da **Assessoria Técnica da SEGRAF – ATSEGRAF**, como gestor titular e gestor substituto, respectivamente, do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2º Designar os servidores titulares do **Serviço de Acabamento – SEACAB** e do **Núcleo de Atendimento da SEGRAF – NATGRAF**, como fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, da(s) mesma(s) avença(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 2024.

(assinatura eletrônica)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

